

**LEI Nº 754/2017**

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.13,
INCISO II LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DOURADA.

*“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

C. DOURADA-GO 07/04 /2017

SECRETARIA GERAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares, de natureza especial, no Orçamento de 2017, com a finalidade de atender nova dotação orçamentária para o RPPS - CD, conforme segue:

14 - Regime Próprio Previdência Social RPPS
13 - Regime De Previdência Própria Dos Servidores
09 - Previdência Social
272 – Previdência do Regime Estatutário
0052 – Administração Geral
2.031 – Manut. Do RPPS
3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura total da abertura dos créditos especiais será utilizado a anulação de dotação.

14 - Regime Próprio Previdência Social RPPS
13 - Regime De Previdência Própria Dos Servidores
09 - Previdência Social
272 – Previdência do Regime Estatutário
0052 – Administração Geral
2.031 – Manut. Do RPPS
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

CACHOEIRA DOURADA-GO

Gestão eficiente, transparente e inovadora

2017-2020

CNPJ nº: 00.079.806/0001-17

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA e LDO vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de abril 2017.

Natália Camardelli Cajazeira Prates

Natália Camardelli Cajazeira Prates

Prefeita Municipal

Natália Camardelli C. Prates
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
Cachoeira Dourada-GO